





Gabinete do vereador Bessa (Solidariedade)

8º COMISSÃO DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE – COMTMUA

Projeto de Lei n. 241/22 – de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA a Lei n. 2898, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Manaus

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei n. 241/22 – de autoria do Executivo Municipal,** cuja ementa está registrada acima. Importa dizer, de início, que a matéria foi, necessariamente, apreciada pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Economia e Orçamento, tendo recebido análise de constitucionalidade, bem como das questões financeiras que a envolvem.

Da leitura da matéria, verifica-se que a mesma objetiva ampliar o número de outorgas de permissão de prestação de serviço de transporte coletivo complementar de 280 (duzentos e oitenta) permissionários para 320 (trezentos e vinte), desde que respeitada a viabilidade técnica e mantendo-se as demais condições estabelecidas no diploma legislativo retromencionado. Na Mensagem n. 51/22, o Chefe do Executivo Municipal destaca, também, que a propositura decorreu de uma reanálise político-administrativa, bem como da escuta dos seguimentos e entidades representativas do setor.

É o relatório.

Como está claro, a iniciativa da Prefeitura, de um lado, atende à demanda do setor de transporte complementar, com a possibilidade de ampliação da quantidade de permissões, o que, sem dúvida, é aspecto importante para empresas e trabalhadores da área; por outro lado, acredita-se que, ao realizar estudo técnico inerente ao aumento das permissões, o Executivo Municipal, ao mesmo tempo demonstra zelo e cuidado com as questões administrativas acerca do tema.

Son, &

B

1

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 13/06/2022 09:23







Gabinete do vereador Bessa (Solidariedade)

Por essa razão, considerando que o projeto concorre para oportuno ajuste quanto ao número de permissões no setor de transporte complementar, observada a viabilidade técnica inerente, a manifestação deste relator é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Ver. Bessa (Solidariedade)

Relator

